

PROCESSO Nº 198/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2020**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **151**/2020

Data do protocolo: 25/06/2020	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 04/08/2020
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 68.061.613/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 145.895, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.



FLS. 002  
PROC. 198/20  
C.M. Edino

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0147/2020

Em 25 de junho de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que:

i) a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma de doação onerosa, nos limites da Lei nº 5.119, de 1998;

ii) o imóvel objeto da doação fora anteriormente desafetado por meio da Lei nº 9.768, de 23 de outubro de 2019; e

iii) a donatária Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda. sagrou-se vencedora do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, o qual teve por objeto a alienação, no contexto do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, do imóvel acima relacionado.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

17:01 25/06/2020 003910 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 003  
PROC. 198/20  
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

151/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 9.768, de 23 de outubro de 2019, fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 68.061.613/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 145.895, atuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 005.767/2020 – processo nº 008.957/2009, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA  
Rua São Bento, nº 840 - 9º Andar - Centro - Araraquara-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073



**AVISO DE JULGAMENTO**  
Chamamento Público nº 01/2020 STDE  
Processo nº 008.957/2009 – Guichê nº 005.767/2020

FLS. 009
PROC. 198/ho
C.M. Adic

A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do **Chamamento Público nº 01/2020**, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara”, comunica o **JULGAMENTO** realizado em Sessão Pública e registrado em ata na qual constam **HABILITADAS** as seguintes proponentes: **ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA (CNPJ 68.061.613/0001-72)**, **TOOLS GKW FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 32.720.984/0001-71)** e **MEDIBRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 00.358.491/0003-09)**. A Comissão de Julgamento Permanente avaliou os projetos individuais e os classificou da seguinte forma: **ÁREA I: 1º Classificado: TOOLS GKW FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, com a pontuação ponderada de 1,477778 pontos, **2º Classificados: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA** e também a empresa **MEDIBRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, ambas com a mesma pontuação ponderada de 1,111111. **ÁREA II: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA**, com pontuação ponderada de 1,111111, sendo a empresa a única proponente, a Comissão de Julgamento Permanente **JULGOU VENCEDORA** as empresas para as seguintes áreas: **ÁREA I: TOOLS GKW FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, com a pontuação ponderada de 1,477778 pontos. **ÁREA II: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA**, com a pontuação ponderada de 1,111111 pontos.

Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: [atendindustria@araraquara.sp.gov.br](mailto:atendindustria@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 09 de junho de 2020.

Comissão de Julgamento Permanente







Table with columns: Lote, Descrição do Empreendimento, Área, Valor, etc. It lists various lots and their associated values.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, etc. It lists items and their values, possibly related to the lots in the adjacent table.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PORTARIA 2614/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA...

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24 DE 16 DE JUNHO DE 2020
Prorrogação até 30 de junho de 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 148 - P. Adm. - C. Com. - Araraquara - SP - 02/06/2020
Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 149 - P. Adm. - C. Com. - Araraquara - SP - 02/06/2020
Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 147 - P. Adm. - C. Com. - Araraquara - SP - 02/06/2020
Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 146 - P. Adm. - C. Com. - Araraquara - SP - 02/06/2020
Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão

FLS. 008
PROC. 1981/20
C.M.A.



FLS. 009  
PROC. 198/ho  
C.M. *[Handwritten Signature]*



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRICULA  
**145.895**

**ARARAQUARA - SP**

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-8  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

DATA  
**08 de Outubro de 2019**

FICHA  
**01**

**IMÓVEL:** Terreno de forma triangular, localizado na quadra 01 do loteamento denominado "CENTRO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL OMAR MAKSUD", em Araraquara, com a superfície de 1.533,19 metros quadrados, medindo 35,00 metros de frente para a Avenida Antenor Elias; 63,17 metros do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, confrontando com o lote 05; e, do lado esquerdo, partindo do alinhamento predial da Avenida Antenor Elias, mede 14,14 metros em curva de concordância (raio igual 9,00 metros) confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Antenor Elias com a Rua Dr. Agenor Pereira; daí, segue em linha reta por 2,22 metros, confrontando com a Rua Dr. Agenor Pereira; daí, deflete à direita e segue por 68,07 metros, confrontando com a propriedade de José Pires de Godoy. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede nesta cidade, na Rua São Bento nº 840, Centro. **REGISTRO ANTERIOR:** R.3/M.3.890, de 14.04.1982.

*[Handwritten Signature]*  
**Antonio Reinaldo Fiscarelli**  
Escrevente Autorizado

Av. 1 - em 08 de outubro de 2019  
Conforme R.3/M.3.890 e de acordo com os autos do loteamento "CENTRO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL OMAR MAKSUD" o imóvel destina-se ao SISTEMA DE RECREIO "II".

*[Handwritten Signature]*  
**Ana Maria de Freitas Gouvêa Celestino**  
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 362664  
AV. 2 - em 12 de dezembro de 2019

**DESAFETAÇÃO**  
Conforme requerimento de 02.12.2019 e artigo 1º da Lei Municipal nº 9.768, de 23.10.2009 (digitalizados em 04.12.2019), procedo esta para consignar que o imóvel foi desafetado, passando da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais.

*[Handwritten Signature]*  
**Andréia Velosa de Aguiar Macchioni**  
Escrevente Autorizada

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**ARARAQUARA - SP**

**MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI**  
Escrevente Autorizado



FLS. 010  
PROC. 198/20  
C.M. Adriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Folha Nº 583

**CERTIDÃO**  
**JOÃO BAPTISTA GALHARDO**  
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

*Marcos Rogério Guidelli*  
Escrevente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP  
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI  
Escrevente Autorizado

**EM BRANCO**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://seiodigital.tjsp.jus.br>

Ao Oficial ..... R\$ \*32,97  
Ao Estado ..... R\$ Nihil  
Ao Ser. Faz. .... R\$ Nihil  
Ao Reg. Civil R\$ Nihil  
Ao Trib. Just. R\$ Nihil  
Ao FRMP ..... R\$ Nihil  
Ao ISSQN ..... R\$ Nihil  
Total ..... R\$ \*32,97

Certidão expedida às 13:42:16 horas do dia 31/01/2020.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCCJSP, XIV, 12, "d").  
Código de controle de certidão:

Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araraquara



145893310120





FLS. 011  
PROC. 198120  
C.M. Ad. 122



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Laudo de Avaliação

#### Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, afim de apurar o valor de mercado de área de terra do loteamento Distrito Omar Maksoud, terreno firme, plano e superficialmente seco, de formato triangular, localizado frontal a Avenida Antenor Elias, cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

#### Proprietário:

Município de Araraquara

#### Áreas:

Terreno 1.533,19 m<sup>2</sup>  
Cadastro municipal 20-112-013  
Matrícula 145.895 do 1º C.R.I. de Araraquara - SP

#### Método e Critério de Avaliação:

##### Para avaliação do terreno:

**Critério:** o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as norma para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Metodologia:** será utilizado o modo direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



FLS. 012  
PROC 198/20  
C.M. Ad. C



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anúncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 100,00/m<sup>2</sup> nas condições físicas em que se encontra sem infra-estrutura.

### Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos valores dos lotes, a saber:

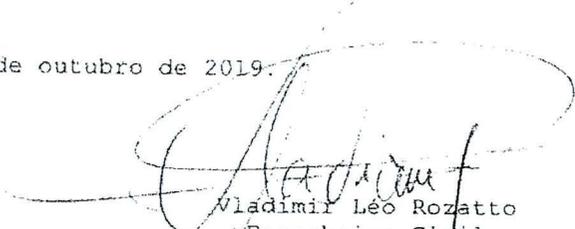
$$\text{R\$ } 100,00/\text{m}^2 \times 1.533,19 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 153.319,00$$

Importância de cento e cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais é o valor da presente avaliação.

### Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 10 de outubro de 2019:

  
Vladimir Léo Rozatto  
Engenheiro Civil  
CREA 060184136 0



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

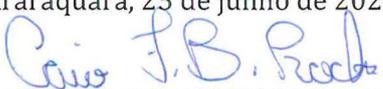
FLS. 013  
PROC. 198/20  
C.M. Adv. 0

## DESPACHOS

### Processo nº 198/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

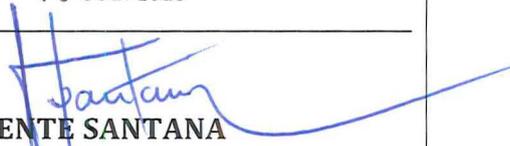
Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>25 JUN 2020</b>	Prazo para apreciação: <b>4 AGO 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental; e 4 – Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 25 de junho de 2020.  <b>CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA</b> Assistente Técnico Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

13 JUL. 2020

Araraquara, \_\_\_\_\_

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	14
Proc.	198/20
Resp.	(assinatura)

**PARECER N°**

**224**

**/2020**

Projeto de Lei nº 151/2020

Processo nº 198/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 68.061.613/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 145.895, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a alienação de bens imóveis do Município e, “a posteriori”, após a autorização daquela, ao sobredito Chefe do Executivo aliená-los (artigo 21, VIII, c/c art. 112, XXVII, da Lei Orgânica do Município).

A propositura segue a ritualística procedimental insculpida no art. 130 da Carta Política de Araraquara.

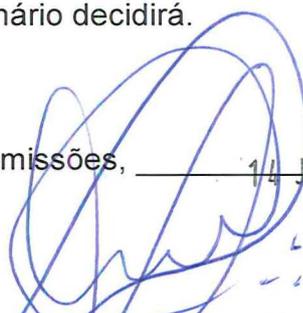
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 14 JUL. 2020 \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	15
Proc.	198/20
Resp.	9

**PARECER Nº 140 /2020**

Processo nº 198/2020

Projeto de Lei nº 151/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 68.061.613/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 145.895, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 14 JUL. 2020

**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

**Elias Chediek**

**Juliana Damus**



**PARECER N°**

**030**

**/2020**

Projeto de Lei nº 152/2020

Processo nº 199/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Serviços, Segurança e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 14 JUL. 2020

**Edio Lopes**  
Presidente da CDECTUA

\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	57
Proc.	199/20
Resp.	

Comissão de Obras, Segurança, Serviços  
e Bens Públicos

PARECER Nº

050

/2020

Projeto de Lei nº 152/2020

Processo nº 199/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 14 JUL. 2020

\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**  
Presidente da COSSBP

\_\_\_\_\_  
**Pastor Raimundo Bezerra**

\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**



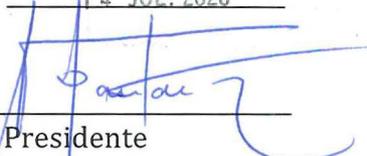
# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 674 /2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

**DESPACHO: APROVADO**

Araraquara, 14 JUL. 2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROCESSO nº 198/2020

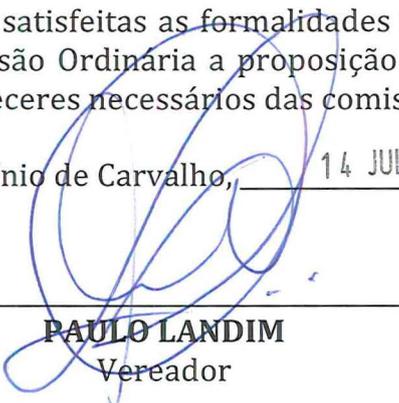
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 151/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 68.061.613/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 145.895, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 161ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 14 JUL. 2020

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO LANDIM**  
Vereador

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... 14 JUL 2023

Presidente *Pantau*

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ..... *R. de Lencina*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, ..... 14 JUL 2023

Presidente *Pantau*



Folha	19
Proc.	198/20
Resp.	O.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO NÚMERO 165/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 151/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 9.768, de 23 de outubro de 2019, fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 68.061.613/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 145.895, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 005.767/2020 – processo nº 008.957/2009, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
Presidente



Folha	20
Proc.	198/20
Resp.	3

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante ao projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2020.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

**Palacete Vereador Carlos Alberto Manço**

**Gabinete da Presidência**

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	23
Proc.	198/20
Resp.	

Ofício nº 92/2020-DL

Araraquara, 14 de julho de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos atinentes aos projetos aprovados na sessão ordinária realizada nesta data, a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
164/2020	123/2020	Cria o Diploma Mérito de Futebol Amador “Olivério Bazzani Filho”, a ser entregue anualmente, no mês de dezembro, aos atletas, ou dirigentes e outras personalidades que se destacaram no ano, e dá outras providências.
165/2020	151/2020	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., e dá outras providências.
166/2020	152/2020	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., e dá outras providências.
167/2020	155/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
168/2020	156/2020	Denomina Rua Victória Carolina de Almeida via pública do Município.
169/2020	157/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
170/2020	158/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.310, de 2 de julho de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 027/2020

Em 23 de julho de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
929	20/07/2020	156/2020	002/2020
930	20/07/2020	155/2020	011/2020

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.997	15/07/2020	165/2020	151/2020
9.998	15/07/2020	166/2020	152/2020
9.999	15/07/2020	167/2020	155/2020
10.000	15/07/2020	164/2020	123/2020
10.001	15/07/2020	169/2020	157/2020
10.002	15/07/2020	170/2020	158/2020
10.003	15/07/2020	168/2020	156/2020
10.004	17/07/2020	163/2020	121/2020
10.005	21/07/2020	171/2020	160/2020
10.006	21/07/2020	172/2020	161/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 158/2020  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

31/07/2020  
  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Atenciosamente,  
  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.997, DE 15 DE JULHO DE 2020  
Autógrafo nº 165/2020 – Projeto de Lei nº 151/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de julho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei nº 9.768, de 23 de outubro de 2019, fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 68.061.613/0001-72, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 145.895, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 005.767/2020 – processo nº 008.957/2009, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

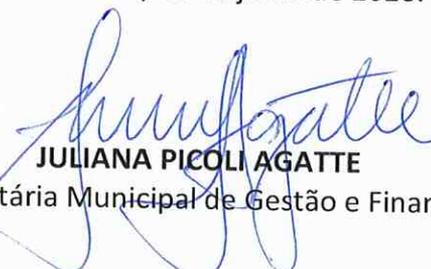
Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de julho de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças





Folha 25  
Proc. 158/2022  
Resp. 2571

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").